



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
GEDIFI/UNEMAT E INSOL/UNIMAR



Proposta de Projeto de Emenda à Legislação Municipal - Emenda à Lei Orgânica do município de Alto Paraguai-MT.

APROVADO

EM 04/12/2023

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

APROVADO

EM 21/11/2023

ASS. PRESIDENTE **Rozinei Rodrigues da Silva**
PRESIDENTE
CPF 004.541.191-35
CÂMARA MUN. DE ALTO PARAGUAI-MT

ASS. PRESIDENTE **Rozinei Rodrigues da Silva**
PRESIDENTE
CPF 004.541.191-35
CÂMARA MUN. DE ALTO PARAGUAI-MT

Dispõe sobre alterar a Lei Orgânica de Alto Paraguai-MT, de 31 de março de 1990, que versa sobre alteração do artigo 178, I, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, NOS TERMOS DO ART. 27 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. O artigo 178 e o inciso I, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 178. Quanto ao meio ambiente, o município observará que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, reconhecendo o princípio da harmonia com a Natureza, sua titularidade e direito inato de existir, impondo-se ao município e à coletividade o dever e direito de preservá-la e defendê-la.

I. O Município promoverá políticas públicas que integrem as diversas áreas em prol de processos ecossistêmicos naturais, reconhecendo os direitos intrínsecos dos corpos d’água, na medida em que são inter-relacionados num sistema interconectado, integrado e interdependente, em respeito aos Direitos da Natureza e necessários para a qualidade de vida das gerações atuais e futuras.”

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei Orgânica permanecem inalteradas.

Art 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, 30 de junho de 2023.

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS JUSTIFICADORES

O município de Alto Paraguai está geograficamente assentada as margens do rio Paraguai e APA Estadual das Nascentes do Alto rio Paraguai, tendo relação direta com suas nascentes, ou seja, o Córrego Sete Lagoas e Ribeirão Amolar ou Paraguaizinho, compondo uma região com rica biodiversidade, permeando os 3 (três) grandes biomas (Pantanal, Amazônia e Cerrado).

Mundialmente conhecida, a Bacia Hidrográfica do Rio Paraguai (passa pelo Brasil, Bolívia, Paraguai e Argentina) é considerada uma das bacias hidrográficas mais importantes de toda a América do Sul, sendo que a parte geograficamente alta é chamada de Bacia do Alto Paraguai (BAP) e está sediada no Estado Brasileiro.

Em solo nacional, a parte alta, intitulada tecnicamente de sub-bacia do Rio Paraguai localiza-se entre as coordenadas geográficas 14°10', 17°50'S, 59°30' e 53°20'W, alcançando uma área de aproximadamente 140.928 km², abrangendo dentre outros municípios o de Alto Paraguai.

Notório que os rios no Estado do Mato Grosso tiveram importantes papéis no processo de ocupação do Estado, auxiliando a ocupação e organização do Estado, permitindo a formação dos municípios e núcleos populacionais estratégicos.

É neste contexto que a história da cidade de Alto Paraguai-MT emerge, do Garimpo do Gatinho, passando pelo Distrito de Alto Paraguai, pela Lei Estadual 193/1948, até o município de Alto Paraguai, Lei 709/1953, muitas histórias, paisagens e agradecimentos aos cursos d'água que compõe o grande Rio Paraguai e sustenta as vidas humanas e não-humanas e toda a Natureza.

Dos garimpeiros, da luta cotidiana atrás das pedras preciosas à agricultura, pecuária, extração de minhocas, pesca, o agronegócio e outros modos de relacionar com a terra e a Natureza, vê-se os desafios em meio às crises ambientais, socioecológicas e as dimensões socioculturais e os desafios dos desenvolvimentos da atual e da futura geração em face dos usos que são feitos da Natureza, que ainda é entendida como um produto, um mero recurso.

Assim, repensar sobre qual cidade se quer, também é debater as realidades da cidade, nos valores em favor da natureza-homem e do homem-natureza, sobre o sistema de produção de água, saneamento, ocupação do solo, saúde pública e a urbanização, políticas ambientais, educação e uma saúde, na medida em que são inter-relacionados num sistema interconectado, integrado e interdependente, em respeito aos Direitos da Natureza e necessários para a qualidade de vida das gerações atuais e futuras, centrados no ecocentrismo.

Nesta ótica, desde 2021, a partir dos debates e em estudos com a Insol/Unimar, Incubadora Solidária da Universidade de Marília-SP, o projeto da ONU Harmony With Nature, por meio da professora Pós-Doutora Mariana Ribeiro Santiago, além de outros parceiros, o Grupo de Estudo e Pesquisa em Direitos Fundamentais e Interdisciplinaridade, da Universidade do Estado de Mato Grosso, GEDIFI/UNEMAT/CNPQ, coordenado pelo Dr. Prof. Éverton Neves dos Santos, protagonizaram estudos, reuniões e trabalhos, dentre os quais o "I Encontro Direitos da Natureza, Justiça e Sociedade", colocando o Estado de Mato Grosso mundialmente conhecida no sítio da ONU: <http://www.harmonywithnatureun.org/events/>.

Os trabalhos citados compreendem que o planeta, o ecossistema e tudo que está contido é a "casa comum", sendo este debate mundial encampado, por meio dos diálogos com a sociedade civil organizada, a academia, os pesquisadores, movimentos sociais, autoridades públicas, instituições e, especialmente, o Parlamento municipal, no sentido de contribuir de modo preventivo e pró-ativo em prol da biodiversidade, da relação dos desenvolvimentos e a Natureza e todos os seus processos ecossistêmicos.

Sob este prisma, vê-se que o debate é urgente, mas não é novo, tanto o é que a ONU desde 2009 dedica um projeto exclusivo para a temática, contra hegemônico, em um potente diálogo entre a sociedade civil e a Assembleia Geral das Nações Unidas em favor da Natureza. Assenta-se em uma compreensão política, jurídica e ética pela vida como um todo, centrada na Terra, em uma comunidade planetária, enquanto sujeitos de direitos. O trabalho do projeto Harmony with Nature pode assim ser sintetizado: 2009 – Primeira Resolução sobre Harmony with Nature- 22 de abril – Dia Internacional da Mãe-Terra; 2010 – Diretrizes para o projeto Harmony with Nature (www.harmonywithnatureun.org); 2011 -

Os Direitos da Natureza” é um movimento muito além da visão do Direito Ambiental e sua visão antropocêntrica, em que abre possibilidades e dimensões outras: "A Natureza, como construção social, ou seja, como termo conceituado pelos seres humanos, deve ser reinterpretada e revisada integralmente se não quisermos colocar em risco a vida do ser humano no Planeta" (ACOSTA, Alberto).

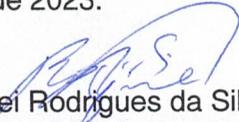
No contexto mato-grossense (cenários de três biomas, quais sejam: Cerrado; Amazônia; e Pantanal), o Pantanal retoma o destaque nas mídias, especialmente após os incêndios e destruição de suas baías, sendo que a legislação em vigor como a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei n. 9.433/1997), a Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei n. 2.406/2002) e o Código Florestal (Lei 12.651/2012) e o Sistema Nacional de unidade de Conservação da Natureza Lei 9985/2000 não dão conta de efetivar políticas públicas, ainda mais se considerarmos as realidades fronteiriças dos biomas da Amazônia e do Cerrado, com o fito de garantir a preservação em face da biodiversidade e vulnerabilidades ambiental, econômica e social. Por isto, atualmente, na mídica, está posto o “Estatuto do Pantanal”- Projeto de Lei Federal 5482/2020, impactando a região da Bacia Hidrográfica do Rio Paraguai e municípios.

Nobres legisladores, a cidade será destaque internacional, pois poderá ser a primeira cidade mato-grossense a reconhecer o princípio da harmonia com a Natureza e os Direitos da Natureza, criando condições e oportunidades para que as políticas públicas avancem para reconhecer a titularidade e direito inato de existir em prol de uma agenda pública que preserve, recupere, restaure e amplie os processos ecossistêmicos em prol das vidas.

Assim, a cidade de Alto Paraguai-MT, que compõe a importante Bacia Hidrográfica do Rio Paraguai, requer o respeito e harmonia com a Natureza centrados em uma visão na Terra, pela justiça e o bem viver da sociedade contemporânea, em consonância com a plataforma Harmony of Nature e sua titularidade e direito inato de existir.

Propomos à Casa de Leis, regimentalmente, à presente proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai-MT, conforme presente propositura.

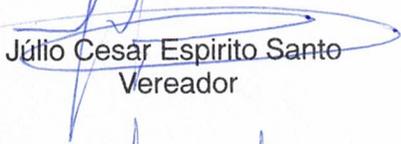
Plenário, 30 de junho de 2023.


Rozinei Rodrigues da Silva
Vereador Presidente


Marcia Leite de Oliveira
Vereadora


Juarez Vaz de Almeida
Vereador


Jaydomar de Araujo Gomes
Vereador


Júlio César Espirito Santo
Vereador


Raquel Pereira Vieira Rosa
Vereadora


Laiane Cristina Costa de Souza
Vereadora


Adenor Pereira Gama
Vereador


José Aírton Rodrigues de Moraes
Vereador